



# Município de Vitória da Conquista

## Estado da Bahia

**MENSAGEM Nº 14 - Projeto de Lei 06/2020 – Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.358, de 22 de novembro de 2019.**

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2020

À Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminhamo o presente Projeto de Lei Ordinária n. 06/2020, para apreciação desta casa. Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.358, de 22 de novembro de 2019, a fim de adequá-la às exigências contratuais da Caixa Econômica Federal.

Em novembro de 2019, esta nobre Casa Legislativa aprovou a Lei Municipal nº 2.358, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), no âmbito da linha de crédito de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, destinado à financiar programas de investimentos, com abrangência em pavimentações, drenagens e melhorias do sistema viário, requalificação de equipamentos esportivos e ampliação do aterro sanitário.

Ato contínuo, o Município tomou as providências burocráticas a fim de formalizar a contratação do empréstimo, tendo sido requerido pela Caixa Econômica Federal uma simples alteração no texto do Art. 2º da supracitada Lei, incluindo nela referência aos dispositivos constitucionais que descrevem a participação dos Municípios nos recursos da União, quais sejam os Arts. 158 e 159 da Constituição da República.

Assim sendo, cientes da celeridade e da intenção da Câmara Municipal de ver concretizado tal Projeto em benefício do Município, encaminhamos o seguinte projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Pereira

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.358, de 22 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.358, de 22 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos estabelecidos no Inciso IV do artigo 167 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal de 1988.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**HERZEM GUSMÃO PEREIRA**

Prefeito Municipal

